



Usos insignifican s:

Os Usos Insignifican s são os usos que independem de outorga de direito de uso, conforme especificado na Política Estadual de Recursos Hídricos Lei nº 13.199/1999.

Os critérios para enquadramento dos Usos Insignifican s estão dispostos na [Deliberação Norma va CERH nº 09, de 16 de junho de 2004](#), para captaçõ s e acumulaçõ s superficiais e na Deliberação Norma va CERH nº 76 de 19 de abril de 2022, para captaçõ s de águas subterrâneas por meio de poços tubular s, cisternas, nascentes e surgências.

Devido à grande variação da disponibilidade de água nas diferentes regiões do Estado, principal em função que diz respeito às águas superficiais, nas regiões norte, noroeste e nordeste, os Usos Insignifican s apresentam valores diferentes, pois a disponibilidade de água é menor nestas regiões.

